Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 2 de julho de 2024 – ANO VII – EDIÇÃO Nº 731

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 149, DE 02 DE JULHO DE 2024

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, A SENHORA PRISCILA PARIZI DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que a Senhora **Priscila Parizi de Castro**, portadora do RG n° MG-14096359, foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2022, para o emprego público de **Atendente**, Cód. 05-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, **classificada em 8° lugar, com 88,00 pontos,** convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, a Senhora **PRISCILA PARIZI DE CASTRO,** RG nº MG-14096359, para o emprego público efetivo de Atendente, Cód. 05-EPE, a partir do dia 05 de julho de 2024, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 02 de julho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 150, DE 02 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO MOLINA,** através do requerimento protocolado sob nº 16129/2017, em 30/05/2017, e todo o Proc. L.P. nº 002/2017-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 "*usque*" 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama - SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, **"*caput*"**, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido a servidora, **FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO MOLINA,** RG nº 22.261.096-7-SSP/SP, lotada no cargo/função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** Cód. **03-E**, subordinado à Gerência de Educação, constante do Anexo II, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 31 de julho e término em 28 de outubro de 2024**.

Autoridade Certificadora CERTISIGN
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105
Dados: 2024.07.02 17:33:47 -03'00'

EXPEDIENTE:
Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Aguas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ:45.741.527/0001-05
Tel.(19)3646-9700

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 02 de julho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 236, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O espaço público de esporte, cultura e lazer construído pelo Município no centro da cidade, próximo à E.E. "Dona Geny Gomes", na área de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada entre a Rua Abud Abrahão Félix e a Rua Pedro Capello, recebe a denominação de: -

"**PARQUE ECOLÓGICO DAS ÁGUAS 'ORPHEU JOSÉ DA COSTA'**"

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias pertinentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 059, de 11 de abril de 2018 e Lei Municipal nº 126, de 11 de dezembro de 2019.

São Sebastião da Grama, 27 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 237, DE 27 DE JUNHO DE 2024

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NA MODALIDADE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Sebastião da Grama, no que se refere à modalidade Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Em eventuais casos omissos, deverá prevalecer a Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Regulamentador nº. 7.217, de 21 de junho de 2010 e a Lei 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 238, DE 27 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de São Sebastião da Grama autorizado a doar à Empresa ***ANDRESA CRISTINA BUZATTO-ME,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.837.236/0001-88, para implantação de uma unidade industrial destinada ao comércio atacadista e varejista de mármore, granito, pedras decorativas e revestimento para

construção, fabricação de produtos de marmoraria, uma área de terreno com 648,18 m² (seiscentos e quarenta e oito metros e dezoito centímetros quadrados), constituída pelo lote "**01A**" na Quadra **"D"**, localizado na Rua Amâncio de Vasconcellos, esquina com a Rua Matinho Martha, ***DISTRITO INDUSTRIAL "PARQUE UNENORTE – UNIDADE EMPREENDEDORA NORTE".***

Parágrafo único - A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, bem como em razão do parecer favorável da ***CEPEX/UNENORTE*** - *Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empreendedor do Distrito Industrial "Parque Unenorte – Unidade Empreendedora Norte",*

Art. 2º - A escritura pública de doação de que trata este artigo deverá ser passada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data que o Município notificar a empresa para praticar tal ato.

Parágrafo único – Constará, obrigatoriamente, da escritura Pública:

I - cláusula garantidora do fiel cumprimento das obrigações sob pena de nulidade do ato;

II - cláusula assecuratória de reversão do imóvel;

III - encargos da beneficiária;

IV - prazo para instalação do empreendimento;

V - outras cláusulas que o Município julgar pertinentes

Art. 3º - A donatária deverá cumprir integralmente todos os encargos e obrigações constantes da Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, sob pena da incidência das penalidades previstas no art. 13 da citada legislação municipal.

Art. 4º - A presente Lei, bem como a Lei Municipal nº 038, de 30 de outubro de 2009, deverá ser transcrita na respectiva escritura pública.

Art. 5º - Todos os encargos inerentes ao procedimento de alienação serão suportados integralmente pela donatária.

Art. 6º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se, para este fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 239, DE 27 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024, FIRMADO COM O LAR DOS IDOSOS "DR. ANTONIO ANADÃO" DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 227, DE 12 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2024, firmado com o Lar dos Idosos "Dr. Antonio Anadão" de São Sebastião da Grama, autorizado pela Lei Municipal nº 227, de 12 de abril de 2024, sem alterações no valor inicialmente previsto, nos termos da Minuta e Plano de Trabalho anexos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

M I N U T A - ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 007/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E O LAR DOS IDOSOS "DR. ANTONIO ANADÃO" DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA** e o **LAR DOS IDOSOS "DR. ANTONIO ANADÃO" DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA,** já qualificados no **Termo de Fomento nº 007/2024**, cuja celebração foi autorizada pela Lei Municipal nº 227, de 12 de abril de 2024, e que tem por objeto a transferência de recurso financeiro Federal, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2024, **ADITÁ-LO** nos termos do que se segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica substituído o Plano de Trabalho juntado à Lei Municipal nº 227, de 12 de abril de 2024, que autorizou a celebração do Termo de Fomento nº 007/2024, tão somente para **ALTERAR** os itens a serem adquiridos, mantendo-se o mesmo orçamento definido até 31 de dezembro de 2024.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **Termo de Fomento nº 007/2024,** as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, ... de ..... de 2024.

_____

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

_____

JOSÉ MARCOS ANADÃO ROSSI
Lar dos Idosos "Dr. Antonio Anadão"

_____

Nome:
RG:

_____

Nome:
RG:

LEI Nº 240, DE 27 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR ÁREA DE IMÓVEL RURAL AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Perímetro Urbano do Município de São Sebastião da Grama, de que trata a Lei Municipal n° 1.024/79, uma área de terras com 2,8545 hectares, identificada como "Área B", situada no imóvel rural denominado "Sitio Santa Terezinha - Gleba B", no Município de São Sebastião da Grama/SP, objeto da Matrícula n° 46.506, Registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Pardo, cadastrada no INCRA sob o n° 620.106.002.496-8, de propriedade de José Marcos Anadão Rossi, CPF nº. 844.570.668-34; Lúcia Helena Alves de Sá Rossi, CPF nº. 968.821.908-87; Renato Alves de Sá Filho, CPF nº. 041.034.028-65; Suely Aparecida Bernardi de Sá, CPF nº. 041.034.358-79; Edson de Souza Júnior, CPF nº. 848.723.498-49; Sandra Inês Alves de Sá Souza, CPF nº. 034.149.718-52 e Antônio Fernando Alves de Sá, CPF nº. 068.658.308-65, a qual está localizada no seguinte perímetro e possui as seguintes confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV1-V-3748; localizado junto à margem da Rua Cinco (matrícula n° 22.917); daí, segue à direita confrontando com a mencionada rua, com os seguintes azimutes e distâncias; 209°58' - 13,35 metros até o vértice AV1-P-5296; 206°38' - 10,77 metros até o vértice AV1-P-5297; 197°22' - 7,41 metros até o vértice AV1-P-5298; 204°06' - 7,18 metros até o vértice AV1-P-5299; 203°08' - 7,83 metros até o vértice AV1-P-5300; 206°26' - 3,74 metros até o vértice AV1-V-3749 e 113°18' - 13,99 metros até o vértice AV1-V-3750; daí, deixando a rua, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 38.515, com o azimute e distância de 113°24' - 14,41 metros até o vértice AV1-V-3751; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 40.352, com o azimute e distância de 113°46' – 6,03 metros até o vértice AV1-V-3752; daí segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matricula n° 40.353, com o azimute e distância de 113°19' - 6,14 metros até o vértice AV1-V-3753; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 44.084, com o azimute e distância de 113°36' -5,99 metros até o vértice AV1-V-3754; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 44.085, com o azimute e distância de 113°37 - 4,30 metros até o vértice AV1-V-3755; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 43.525, com o azimute e distância de 113°29' - 6,02 metros até o vértice AV1-V-3756; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matricula n° 43.526, com o azimute e distância de 113°36' - 5,99 metros até o vértice AV1-V-3757; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matricula n° 43.399, com o azimute e distância de 113°35' - 5,99 metros até o vértice AV1-V-3758; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 43.400, com o azimute e distância de 113°30' - 6,02 metros até o vértice AV1-V- 3759; daí segue por alinhamento

confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 41.248, com o azimute e distância de 113°36' - 5,99 metros até o vértice AV1-V-3760; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 41.249, com o azimute e distância de 113°29' - 6,02 metros até o vértice AV1-V-3761; daí, segue por alinhamento confrontando com o Lote n° 07, da quadra "G", (matrícula n° 14.769), com o azimute e distância de 113°28' - 11,97 metros até o vértice AV1-V-3762; daí, segue por alinhamento confrontando com o Lote n° 08, da quadra "G", (matrícula n° 14.769), com o azimute e distância de 113°32' - 12,01 metros até o vértice AV1-V-3763; dai, segue por alinhamento confrontando com o Lote n° 09, da quadra "G", (matrícula n° 14.769), com o azimute e distância de 113°32' - 12,01 metros até o vértice AV1-V-3764; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 40.935, com o azimute e distância de 113°36' - 5,99 metros até o vértice AV1-V-3765; dai, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 40.936, com o azimute e distância de 113°36' - 5,99 metros até o vértice AV1-V-3766; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 37.686, com o azimute e distância de 114°01' - 6,04 metros até o vértice AV1-V-3767; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 37.687, com o azimute e distância de 112°19' - 6,15 metros até o vértice AV1-V-3768; daí, segue por alinhamento confrontando com o lote "12" quadra "G", objeto da matrícula n° 14.769, com o azimute e distância de 113°50' - 11,03 metros até o vértice AV1-V-3769; daí, segue por alinhamento confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 40.671, com o azimute e distância de 113°37 - 9,98 metros até o vértice AV1-V-3770, localizado junto à margem da Rua Seis (matrícula n° 22.918); daí, segue confrontando com a referida rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°23' - 16,04 metros até o vértice AV1-P-5301; 56°55' - 48,65 metros até o vértice AV1-P-5302; 56°59 - 29,65 metros até o vértice AVI-P-5303 e 56º50' - 30,70 metros até o vértice 2; daí, deixando a rua, segue à direita confrontando com a área remanescente identificada como Área A - Sitio Santa Terezinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 154°21' - 58,00 metros até o vértice 3; 192°34' - 13,21 metros até o vértice 4; 199°58' - 2,36 metros até o vértice 5; 103°12' - 12,00 metros até o vértice 6; 145°49' - 3,12 metros até o vértice 7; 140°44' - 2,54 metros até o vértice 8; 123°59' - 2,53 metros até o vértice 9; 113°45' - 2,83 metros até o vértice 10; 113°36' - 29,18 metros até o vértice 11; 203°33' - 12,01 metros até o vértice 12 e 203°39' - 19,98 metros até o vértice 13; localizado junto a cerca; daí, segue à direita confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 11.791, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°38'- 28,55 metros até o vértice F8H-M-20532; 281°41'- 12,59 metros, até o vértice F8H-M-7012; 269°55' - 73,59 metros, até o vértice F8H-M-20533; 271°33' - 21,60 metros até o vértice F8H-M-7013; 275°34' - 33,25 metros até o vértice F8H-M-20982; 279°24' - 45,57 metros até o vértice F8H-M-7015 e 292° 29' - 75,29 metros até o vértice F8H-M-7016; localizado junto à margem da Estrada Municipal SSG-300; daí, segue confrontando com a referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°31' - 19,92 metros até o vértice AV1-V-3723; 288°51' : 5,71 metros até o vértice AV1-V-3724; 289°24' - 2,32 metros até o vértice AV1-V-3725; 281°39' - 4,87 metros até o vértice AV1-P-5289; 283°42' - 11,42 metros até o vértice AV1-P-5290; 285°16 - 7,12 metros até o vértice AV1-V-3726; 289°20' - 33,45 metros até o vértice AV1-V-3727; 285°59' - 15,07 metros até o vértice AV1-V-3728; 273°46' - 1,41 metros até o vértice AV1-V-3729; 262°44' - 1,71 metros até o vértice AV1-V-3730; 259°27' - 1,34 metros até o vértice AV1-V-3731; 251°43' - 6,96 metros até o vértice AV1-V-3732; 250°11' - 6,72 metros até o vértice AV1-V-3733 e 245°38' - 38,50 metros até o vértice AV1-V-3734, localizado junto a margem do Córrego Anhumas; daí, segue à direita e em sentido águas abaixo, confrontando através do córrego com o imóvel objeto da matrícula n° 15.149, com o azimute e distância de 03°27 - 10,97 metros até o vértice AVI-V-3735; daí, segue confrontando através do córrego com o imóvel objeto da matrícula n° 15.150, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°06 - 1,60 metros até o vértice AV1-P-5291 e 352°49' - 10,82 metros até o vértice AV1-V-3736; daí segue confrontando através do córrego com o imóvel objeto da matricula n° 15.151, com o azimute e distância de 352°46' - 12,81 metros até o vértice AV1-V-3737; daí, segue confrontando através do córrego com o imóvel objeto da matrícula n° 15.152, com os seguintes azimutes e distâncias 352°42' - 2,26 metros até o vértice AVI-P-5292 e 03°37' - 10,02 metros até o vértice AV1-V-3738; daí, segue confrontando através do córrego com o imóvel objeto da matrícula n° 15.153, com o azimute e distância de 03°33' - 9,71 metros até o vértice AV1-V-3739; daí, deixando o córrego, segue à direita e por cerca confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 38.110, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°20' - 12,72 metros até o vértice AV1-P-5293; 67°05' - 19,13 metros até o vértice AV1-P-5294 e 67°01' - 15,05 metros até o vértice AV1-P-5295; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 38.109, com o azimute e distância de 68°42' - 11,01 metros até o vértice AV1-V-3740; dai, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 38.108, com o azimute e distância de 68°51' - 11,00 metros até o vértice AV1-V-3741; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 38.107, com o azimute e distância de 68°47 - 10,89 metros até o vértice AV1-V-3742; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 38.106, com o azimute e distância de 69°42' - 10,02 metros até o vértice AV1-V-3743; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 14.767, com o azimute e distância de 69°26' - 12,00 metros até o vértice AV1-V-3744; dai, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 14.766, com o azimute e distância de 68°39' - 12,01 metros até o vértice AV1-V-3745; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 14.765, com o azimute e distância de 68°09' - 11,99 metros até o vértice AV1-V-3746; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 14.764, com o azimute e distância de 68°20' - 12,00 metros até o vértice AV1-V-3747; daí, segue por muro confrontando com o imóvel objeto da matrícula n° 14.763, com o azimute e distância de 68°46' - 9,01 metros até o vértice AV1-V-3748, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar sob as referidas áreas os tributos de sua competência, observadas as regras e princípios tributários.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 27 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2023

Edital de convocação de candidata habilitada para a função pública eventual de Professor de Classe Especial.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo Edital nº 002/2023, diante do afastamento devido à licença-prêmio da servidora Cláudia Bernardo Marcondes Silva, ocupante do emprego público efetivo de **Professor de Educação Básica**, na qual vem exercendo, temporariamente, a função de **Professor de Classe Especial**, conforme previsto no artigo 27, da Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores, torna público que, fica convocada a candidata abaixo discriminada para manifestar interesse no preenchimento da vaga ***infra*** descrita: -

PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL

N O M E	RG N°	Total de Pontos	CLASS.
CYNTIA DE SOUSA RIBEIRO LIMA	430476140	52,00	3°

A candidata deverá comparecer entre os dias **04 e 08 de julho de 2024, das 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00 horas,** no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, situado na Praça das Águas, nº. 100, Jardim São Domingos, nesta cidade, munida de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Edital nº 002/ 2023,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4;
15. Certidão de antecedentes criminais.

O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESTE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).

São Sebastião da Grama, 02 de julho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal